



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

PORTARIA Nº 33/2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Santos Dumont, em decorrência da "Onda Roxa", do Plano Minas Consciente, no período que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso XXXIX, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont,

Considerando que a OMS – Organização Mundial da Saúde classificou Pandemia Mundial o surto do novo vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a necessidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação desta nova epidemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.308 de 16 de março de 2020, que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santos Dumont em razão de epidemia do novo coronavírus.";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.358 de 06 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre novas medidas emergenciais para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus dentro do novo Protocolo do Plano "Minas Consciente" e dá outras providências.", o qual determinou, entre outras medidas, que o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

município de Santos Dumont seguirá as diretrizes estaduais do Plano "Minas Consciente";

Considerando a modificação recente na classificação das "ondas" estabelecidas pelo novo Protocolo do Programa Minas Consciente, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que alterou as regras até então vigentes, estabelecendo a "Onda roxa" após o crescente número dos infectados pela Covid-19;

Considerando que no dia 11 de março do presente ano, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais definiu regressão impositiva para a onda roxa dos protocolos estaduais de enfrentamento à pandemia da Covid-19, a partir do dia 13 de março de 2021, sábado, regramento estabelecido pelo Minas Consciente;

Considerando, que nessa fase, a princípio, com duração de 15 dias, só é permitido o funcionamento de serviços essenciais e a circulação de pessoas fica limitada aos funcionários e usuários desses estabelecimentos;

Resolve:

Art. 1º. Inicialmente, suspender o expediente e atendimento ao público externo do Legislativo Municipal, a partir do dia 15 de março de 2021, segunda-feira, enquanto o município de Santos Dumont estiver incluído na "Onda roxa" do Plano Minas Consciente, ou enquanto não houver disposição em contrário.

Parágrafo único - A suspensão prevista no *caput* deste artigo poderá ser reavaliada a qualquer tempo, oportunidade em que será publicada nova deliberação, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600
www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

Art. 2º O expediente será interno, do setor administrativo somente, no período de 13:00 horas às 17:00 horas, e não haverá atendimento externo ao público.

§ 1º Para o desenvolvimento das atividades administrativas internas, haverá flexibilização e revezamento dos servidores, em dias alternados.

I - Haverá dispensa do registro de ponto biométrico e será expedida pelo setor competente outra forma de controle da jornada e assiduidade dos servidores efetivos;

II - A necessidade da realização de sessão pública de licitação, para aquisições indispensáveis e urgentes ao funcionamento essencial da Casa, será avaliada pela Gerência de Suprimentos e submetida à análise da Presidência;

III - Os setores da recepção do 5º andar e dos serviços gerais funcionarão para atendimento interno, com rodízio dos servidores;

IV - Os estagiários terão suas atividades presenciais suspensas.

§ 2º Os assessores parlamentares terão suas atividades presenciais dispensadas, e atenderão às determinações dos respectivos gabinetes, preferencialmente de maneira remota.

Art. 3º Suspendem-se as reuniões ordinárias, reuniões solenes, audiências, e demais eventos coletivos nas dependências desta Câmara Municipal.

§ 1º Poderá, a qualquer tempo, ser convocada reunião extraordinária, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

I - As reuniões convocadas ocorrerão com a presença do mínimo de servidores possível, e ainda, somente daqueles estritamente necessários ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

§ 2º Fica mantida apenas a realização da reunião ordinária do dia 15 de março de 2021, às 17 horas, observadas as determinações expedidas pelos órgãos de saúde municipal e a presente Portaria.

Art. 4º Fica vedada toda e qualquer aglomeração de servidores nas dependências desta Câmara Municipal durante todo o horário de expediente interno.

Art. 5º - Revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2020, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 13 de março de 2021.

LUCIANO GOMES

Presidente do Legislativo Municipal